

CARTA CONVITE 002/2011

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 6ª REGIÃO, Autarquia Federal criada pela Lei 1.411/51, representada pelo Presidente da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2011, de 03/01/2011, pela presente, convida Vossa Senhoria a participar da Licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO, cujo processo e julgamento serão realizados às 10:h00min (dez horas) do dia 09 de dezembro de 2011, na sede do Corecon-PR, situada na Rua Professora Rosa Saporski, nº 989, Mercês, Curitiba/PR, em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e alterações posteriores, sob as seguintes condições:

1. Do Objeto

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I, adaptáveis para as medidas dos cômodos estabelecidas pelo CORECON-PR.

2. Do Recebimento dos Envelopes

2.1. Até o dia e horário fixado e no local a seguir determinado, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitações, simultaneamente, sua "Documentação" e "Proposta Comercial", em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres, respectivamente:

**- RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA -
ENVELOPE "1" - DOCUMENTAÇÃO
CONVITE CORECON-PR Nº 002/2011**

**- RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA -
ENVELOPE "2" - PROPOSTA COMERCIAL
CONVITE CORECON-PR Nº 002/2011**

2.2 Os dois envelopes, em conjunto, deverão ser entregues até o dia 08 de dezembro de 2011 às 17h:00min (dezesete horas), mediante protocolo, na sede do Corecon-PR, sito Rua Profª Rosa Saporski, nº 989, Mercês, Curitiba/PR.

2.3. Não será permitida a entrega de somente um dos envelopes.

2.4. Não será admitida mais de uma proposta pelo mesmo licitante.

3. Da Documentação para Habilitação

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, devidamente habilitados, devendo entregar o envelope "Documentação" contendo os seguintes documentos, **que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, as quais deverão estar acompanhadas pelos respectivos originais, sendo que neste caso deverão ser entregues na sede do CORECON-PR até as 17h do dia 08 de dezembro de 2011, para que sejam autenticadas pelo funcionário especificamente designado. Todos os documentos apresentados devem estar dentro dos seus prazos de validade,** não sendo aceitas cópias ilegíveis ou documentos cujas datas estejam rasuradas.

3.1.1. A comissão de licitação, autoridade competente para realização do presente certame, designa, para fazer a autenticação administrativa de documentos mencionadas no item anterior o funcionário Amarildo de Souza Santos, Gerente Executivo deste CORECON-PR.

3.2. Pessoa Jurídica

Para fins de participação e habilitação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos, conforme art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

- ✓ Cédula de identidade, quando for o caso;
- ✓ Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, bem como prova da última eleição da Diretoria, devidamente registrados na forma da lei, comprovando o ramo de atividade pertinente a esta licitação;
- ✓ Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- ✓ Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- ✓ Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- ✓ Certidão Negativa da Fazenda Federal;
- ✓ Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Estadual emitida pela Secretaria de Tributação da sede da licitante;
- ✓ Certidão Negativa de Tributos do Município da sede da licitante, incluindo os débitos mobiliários e imobiliários;
- ✓ Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante executado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação. Mínimo: 01 (um) atestado;
- ✓ Demonstração de Resultados do último exercício social;

- ✓ Balanço Patrimonial contendo Termo de Abertura e de Encerramento, relativamente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado perante o Órgão competente, sendo vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios;
- ✓ Declaração de que a organização não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo II deste Edital;
- ✓ Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;
- ✓ Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, de acordo com o Anexo VII deste Edital.
- ✓ **O licitante que não desejar presenciar a abertura dos envelopes deverá anexar declaração, no envelope documento, manifestando sua opção nesse sentido. A mencionada declaração deverá conter, além da comunicação da ausência à sessão pública de abertura dos envelopes, a renúncia expressa ao prazo recursal.**

3.3. Para usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão encaminhar declaração específica de enquadramento, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

3.4. Os documentos exigidos no envelope "Documentação" deverão ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem acima, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame.

3.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior, sendo em seguida devolvido o Envelope Nº 02 - Proposta Comercial, ao mesmo.

3.6 É vedada a participação, na licitação, de pessoas jurídicas que estejam cumprindo penalidade imposta por algum Órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4. Da Proposta Comercial

4.1. A Proposta Comercial deverá ser entregue em 01 (uma) via, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinha, em papel timbrado do proponente ou papel ofício em branco com o carimbo do CNPJ e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografadas ou impressas,

devidamente datadas e assinadas pelo proponente ou representante legal.

4.2. A Proposta Comercial deverá apresentar também:

4.2.1. Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico para contato, bem como o nome, profissão, CPF e cargo do profissional que a elaborou;

4.2.2. Conter PREÇOS POR ITENS, POR GRUPO E VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, observado as características e quantidades do mobiliário, catálogo(s) original(is) dos produtos exigidos, no presente instrumento convocatório e anexos, bem como quaisquer outras despesas para o fornecimento do objeto, conforme apresentação constante no Anexo I;

4.2.3. O valor estimado da proposta global definido pelo CORECON-PR para fins de competição entre os licitantes é de no máximo R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

4.2.4. Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem o valor dos materiais/ serviços e todos os custos e despesas gerados em decorrência de sua execução, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, os relacionados a pessoal, materiais e supervisão para a execução dos serviços, impostos, taxas, seguros, transportes, contribuições sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente incidentes, além da sua remuneração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

4.2.4.1. Em observância as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 e nº 539, de 25 de abril de 2005, que trata da retenção na fonte do Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP. Em obediência às normas legais e tributárias, o Conselho Regional de Economia - 6ª Região - Paraná, por ser autarquia federal, está sujeita a reter na fonte e recolher os impostos mencionados, independentes do valor da nota ou documento fiscal, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado conforme seu Anexo I - Tabela de Retenções da IN SRF nº 539.

4.2.4.2. Caso a licitante seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, não incide sobre as notas fiscais da mesma a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou

apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5. Dos Procedimentos Licitatórios e Julgamento das Propostas

5.1. A abertura do envelope “Documentação” e “Proposta Comercial” serão realizadas sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pela Comissão de Licitações;

5.2. Nas sessões de aberturas de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar ata ou interpor recursos os representantes devidamente credenciados por AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR PROPONENTE NA LICITAÇÃO 002/2011, conforme Anexo V.

5.3. Caso não haja a presença de licitantes ou seus representantes no processo de julgamento, mas havendo no mínimo 03 (três) propostas válidas previamente encaminhadas atendendo a este Convite, a Comissão de Licitações procederá ao início do julgamento, registrando-se tudo em ata, com posterior encaminhamento da mesma a todos os participantes;

5.4. O licitante que protocolar as propostas e não desejar participar da abertura dos envelopes de habilitação estará automaticamente renunciando ao prazo recursal. Caso não deseje presenciar a abertura dos envelopes, deverá anexar declaração nesse sentido, no envelope documento.

5.5. A Comissão de Licitações realizará a abertura dos ENVELOPES “1 Documentação”, fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes e da Comissão de Licitação.

5.6. Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo as propostas comerciais, serão abertos:

5.6.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

5.6.2. Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

5.6.3. Após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

5.7. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidas pela Comissão de Licitações para abertura dos envelopes “Proposta Comercial”. Nesse caso, os envelopes contendo as referidas propostas, ficarão sob a guarda da

Comissão de Licitações, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.7.1. As licitantes serão convocadas mediante comunicação direta por intermédio de ofício emitido pelo Conselho Regional de Economia - 6ª Região - PR.

5.8. As propostas serão classificadas e a escolha recairá sobre o MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA.

5.9. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

5.10. Havendo igualdade de condições entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do art. 3º, da Lei Federal Nº 8.666/93, processar-se-á sorteio, para desempate, em ato público contínuo ao certame;

5.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá, visando o interesse da Administração, fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei Nº 8.666/93.

6. Da Desclassificação das Propostas

6.1. Serão desclassificadas as propostas:

6.1.1. Incompletas, isto é, que não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.1.2. Apresente preço excessivo, valor global superior aos limites estabelecidos no item 4.2.3 deste edital ou ainda com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, nos termos do art.48 da Lei nº 8.666/93.

6.1.3. Apresentem preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.1.4. Não atenderem às exigências contidas neste Convite.

7. Dos Prazos

7.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7.2. O prazo de entrega será de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados da data da realização do certame e assinatura do contrato.

7.3. A garantia contratual dos móveis fornecida contra defeitos de fabricação e de reposição de peças será de 03 (três) anos, nos termos do art. 50 do Código de Defesa do Consumidor.

7.4. Caso os prazos estabelecidos nos itens anteriores não estejam expressamente indicados nas propostas, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

7.5. Na hipótese do não cumprimento do prazo estabelecido no item 7.2, a contratada terá que pagar multa de 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato ao Contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de Licitações.

9. Da Entrega dos Mobiliários

9.1. A licitante vencedora ficará obrigada a efetuar a entrega do mobiliário no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados da data da realização do certame e assinatura do contrato.

9.2. O mobiliário deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Deverão também estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal.

9.3. A entrega do mobiliários será supervisionada por funcionário designado pelo Conselho Regional de Economia - 6ª Região - Paraná.

9.4. O Conselho Regional de Economia - 6ª Região - Paraná poderá sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

9. Do Pagamento

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contra apresentação da nota fiscal respectiva e aprovação da Administração deste Conselho.

9.2. Após o prazo de pagamento será aplicada multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

10. Anexos Integrantes deste Edital

Anexo I - Especificações e quantitativos;
Anexo II - Declaração de não emprego de menor;
Anexo III - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
Anexo IV - Minuta de contrato;
Anexo V - Modelo de Declaração de Representação;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade para Contratar com a Administração Pública.

11. Das Disposições Gerais

11.1. O Conselho Regional de Economia - 6ª Região - PR se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, considerando a mera expectativa de direito do licitante;

11.2. Decairá do direito de impugnar o Edital ou parte dele o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

11.3. Quaisquer esclarecimentos a respeito de qualquer cláusula deste edital deverão ser solicitados através do fax (41) 3336-0701 ou do e-mail gerencia@corecon-pr.org.br.

Curitiba, 01 de dezembro de 2011.

JUAREZ TREVISAN

Presidente da Comissão de Licitação